



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 085/2016

PROCESSO Nº00391/2016 PPSRP 030/2016

OBJETO: O Registro de Preços para a contratação de Empresa visando à aquisição parcelada, dos Materiais Odontológicos, que em eventuais necessidades poderão ser utilizados em consultas, procedimentos odontológicos e ambulatoriais realizados em pacientes atendidos nos setores da Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo^o Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, o Sr^o Mair Araújo Bichara, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, portadora do RG 218942191 Detran RJ, CPF 120.832.127-70, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, e, de outro lado, a empresa **JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.637.386/0001-60, com sede Rua Rio Grande do Sul, 619- Vinte e Cinco de Agosto- Duque de Caxias- RJ, telefone (21) 3657-1694/2671-2873/ 3657-2002, e-mail: jmwilliam@ig.com.br; neste ato, representada pelo Sr. Claudio Soares Lins, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 05502865-8 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.073.107-97, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada, dos **Materiais Odontológicos**, que em **eventuais necessidades** poderão ser utilizados em consultas, procedimentos odontológicos e ambulatoriais realizados em pacientes atendidos nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 030/2016, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 030/2016, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Afastador de Senn.Müller	6	Unidades	ABC	R\$ 59,80	R\$ 358,80
19	Alavanca inox adulto angulada direita	48	Unidades	LM	R\$ 23,95	R\$ 1.149,60
20	Alavanca inox adulto angulada esquerda	48	Unidades	LM	R\$ 23,95	R\$ 1.149,60
21	Alavanca inox adulto reta	60	Unidades	ABC	R\$ 23,95	R\$ 1.437,00
22	Alavanca inox infantil reta	48	Unidades	LM	R\$ 23,95	R\$ 1.149,60
23	Alavanca seldin adulto direita	48	Unidades	ABC	R\$ 23,95	R\$ 1.149,60



24	Alavanca seldin adulto esquerda	48	Unidades	ABC	R\$ 23,95	R\$ 1.149,60
57	Articulador semi-ajustável com arco facial	4	Unidades	DF	R\$ 759,90	R\$ 3.039,60
58	Ataque ácido, Ácido fosfórico 37%, seringa com 3 ml	360	Unidades	Alplan	R\$ 7,10	R\$ 2.556,00
60	Bandeja de aço 22x17 mm	72	Unidades	Fami- Itá	R\$ 25,40	R\$ 1.828,80
86	Broca de gattes 1	42	Unidades	Injecta	R\$ 15,95	R\$ 669,90
87	Broca de gattes 2	42	Unidades	Injecta	R\$ 15,95	R\$ 669,90
88	Broca de gattes 3	42	Unidades	Injecta	R\$ 15,95	R\$ 669,90
89	Broca de gattes 4	42	Unidades	Injecta	R\$ 15,95	R\$ 669,90
94	Broca de Peeso nº 2 - 32mm	42	Unidades	Injecta	R\$ 16,45	R\$ 690,90
95	Broca de Peeso nº 3 - 32mm	42	Unidades	Injecta	R\$ 16,45	R\$ 690,90
96	Broca de Peeso nº 4 - 32mm	42	Unidades	Injecta	R\$ 16,45	R\$ 690,90
97	Broca de Peeso nº 5 - 32mm	42	Unidades	Injecta	R\$ 16,45	R\$ 690,90
154	Brunidor nº 2	36	Unidades	LM	R\$ 7,30	R\$ 262,80
155	Brunidor nº 29	36	Unidades	LM	R\$ 7,30	R\$ 262,80
156	Brunidor nº 4	36	Unidades	LM	R\$ 7,30	R\$ 262,80
157	Cabo para bisturi nº 4	24	Unidades	ABC	R\$ 11,30	R\$ 271,20
166	Caixa inoxidável com tampa – 18 x 8 x 3	12	Unidades	Fami- Itá	R\$ 55,10	R\$ 661,20
167	Caixa inoxidável com tampa – 18 x 8 x 5	12	Unidades	Fami- Itá	R\$ 40,50	R\$ 486,00
168	Caixa inoxidável com tampa – 20 x 10 x 5	12	Unidades	Fami- Itá	R\$ 49,90	R\$ 598,80
175	Carbono para articulação c/ 12 unidades	240	Bloco	Pharmainox	R\$ 2,95	R\$ 708,00
178	Cera nº 07 c/ 18 lâminas	180	Unidades	Lysanda	R\$ 11,45	R\$ 2.061,00
179	Cera nº09 c/ 18 lâminas	120	Unidades	Lysanda	R\$ 11,45	R\$ 1.374,00
180	Cera ortodôntica c/ 10 unidades	180	caixa	Lysanda	R\$ 1,48	R\$ 266,40
181	Cera Utilidade c/ 5 unidades	120	Unidades	Lysanda	R\$ 12,27	R\$ 1.472,40
206	Condensador clew-dent nº 21	24	Unidades	ABC	R\$ 11,30	R\$ 271,20
207	Condensador tipo duflex nº 5	30	Unidades	ABC	R\$ 11,30	R\$ 339,00
208	Condensador holleback nº 1	30	Unidades	ABC	R\$ 10,15	R\$ 304,50
209	Condensador holleback nº 2	30	Unidades	ABC	R\$ 10,15	R\$ 304,50
210	Condensador holleback nº 3	30	Unidades	ABC	R\$ 10,15	R\$ 304,50
212	Cone de guta-percha calibrado 1ª série (15-40) c/ 120 unidades	96	caixa	Injecta	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40
213	Cone de guta-percha calibrado 2ª série (45-80) c/ 120 unidades	96	caixa	Injecta	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40



214	Cone de guta-percha secundário F c/ 120 unidades	96	caixa	Injecta	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40
215	Cone de guta-percha secundário FF c/ 120 unidades	96	caixa	Injecta	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40
216	Cone de guta-percha secundário FM c/ 120 unidades	96	caixa	Injecta	R\$ 24,90	R\$ 2.390,40
217	Cone de papel absorvente sortidos 1 série (15- 40 ? c/ 120 unidades	120	caixa	Injecta	R\$ 24,90	R\$ 2.988,00
223	Creme dental (pasta de dentes) 70g	25.000	Tubo	Sorriso	R\$ 2,65	R\$ 66.250,00
227	Cureta alveolar	48	Unidades	LM	R\$ 11,35	R\$ 544,80
228	Cureta de Gracey 1 - 10	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
229	Cureta de Gracey 1 -2	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
230	Cureta de Gracey 11 -12	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
231	Cureta de Gracey 13 - 14	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
232	Cureta de Gracey 3 - 4	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
233	Cureta de Gracey 5 - 6	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
234	Cureta de Gracey 5 - 8	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
235	Cureta de Gracey 7 - 8	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
236	Cureta de Gracey 9 - 10	48	Unidades	LM	R\$ 11,30	R\$ 542,40
237	Cureta de McCall 1 - 10	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
238	Cureta de McCall 11 - 12	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
239	Cureta de McCall 13 - 14	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
240	Cureta de McCall 17 - 18	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
241	Cureta de McCall 19 - 20	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
242	Cureta de McCall 4 - 8	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
243	Cureta de McCall 7 - 9	48	Unidades	LM	R\$ 11,29	R\$ 541,92
249	Descolador de Free	5	Unidades	LM	R\$ 68,95	R\$ 344,75
250	Descolador de Molt	5	Unidades	LM	R\$ 43,10	R\$ 215,50
251	Destaca perióstio Mead nº 2	24	Unidades	LM	R\$ 40,80	R\$ 979,20
252	Destaca perióstio Molt	24	Unidades	LM	R\$ 30,45	R\$ 730,80
275	Esculpidor guia de cego	48	Unidades	LM	R\$ 7,30	R\$ 350,40
276	Esculpidor holleback 3s	48	Unidades	ABC	R\$ 7,30	R\$ 350,40
282	Espátula dupla para silicato nº 1	180	Unidades	ABC	R\$ 14,80	R\$ 2.664,00
286	Espátula nº 1 com uma extremidade calcador	12	Unidades	ABC	R\$ 13,75	R\$ 165,00
296	Extirpa nervos 15	120	Unidades	Injecta	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00
297	Extirpa nervos 20	120	Unidades	Injecta	R\$ 34,55	R\$ 4.146,00



376	Godiva de baixa fusão em bastões	600	Unidades	Lysanda	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
397	Lamparina de álcool	12	Unidades	CPOH	R\$ 28,35	R\$ 340,20
399	Lima Hedstrom, tipo Maillefer, 15-40 (1 série) 25 mm – c/6 unidades	24	caixa	Injecta	R\$ 33,70	R\$ 808,80
400	Lima Hedstrom, tipo Maillefer, 45-80 (2 série) 25 mm – c/6 unidades	24	caixa	Injecta	R\$ 33,70	R\$ 808,80
415	Luvas cirúrgicas esterilizadas – tamanho 6.0	720	Par	New Hand	R\$ 2,22	R\$ 1.598,40
416	Luvas cirúrgicas esterilizadas – tamanho 6.5	960	Par	New Hand	R\$ 2,22	R\$ 2.131,20
417	Luvas cirúrgicas esterilizadas – tamanho 7.0	960	Par	New Hand	R\$ 2,22	R\$ 2.131,20
418	Luvas cirúrgicas esterilizadas – tamanho 7.5	960	Par	New Hand	R\$ 2,22	R\$ 2.131,20
419	Luvas cirúrgicas esterilizadas – tamanho 8.0	720	Par	New Hand	R\$ 2,22	R\$ 1.598,40
420	Luvas para procedimento latex – tamanho G c/ 100 Unidades	600	Caixa	Proced	R\$ 24,49	R\$ 14.694,00
423	Luvas para procedimento latex – tamanho PP c/ 100 Unidades	960	Caixa	Proced	R\$ 24,49	R\$ 23.510,40
432	Micromotor Elétrico Portátil - características: 250 Watts de potência; Velocidade de até 15.000 RPM; 127 ou 220 Volts; Caneta com três rolamentos; especificações técnicas: Alimentação: 127 VOLTS. Velocidade: de até 15.000 RPM. Peso Bruto: 2Kg. Potência: 250 Watts. Dimensões da embalagem: 15 x 20 x 37 cm	3	Unidades	DF	R\$ 1.286,00	R\$ 3.858,00
440	Óculos de proteção transparente	36	Unidades	CPOH	R\$ 5,96	R\$ 214,56
441	Óxido de zinco pó 50 g	240	Unidades	Lysanda	R\$ 10,65	R\$ 2.556,00
445	Pasta profilática com flúor 50 g	120	Unidades	Alplan	R\$ 8,15	R\$ 978,00
446	Pasta Zinco-Enólica, pasta base 120g e pasta aceleradora 60g	120	Unidades	Lysanda	R\$ 39,57	R\$ 4.748,40
456	Pinça de Asch	5	Unidades	ABC	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
457	Pinça dente de rato média	5	Unidades	ABC	R\$ 16,95	R\$ 84,75
458	Pinça dente de rato pequena	5	Unidades	ABC	R\$ 16,95	R\$ 84,75



515	Porta agulhas com videa média 15 a 20 cm	5	Unidades	ABC	R\$ 344,90	R\$ 1.724,50
516	Porta agulhas com videa média 20 cm ou maior	5	Unidades	ABC	R\$ 344,90	R\$ 1.724,50
520	Porta-agulha curva, tipo Mayo Hegar	60	Unidades	ABC	R\$ 42,95	R\$ 2.577,00
521	Porta-agulha reta, tipo Mayo Hegar	60	Unidades	ABC	R\$ 42,95	R\$ 2.577,00
531	Pote dappen de vidro	60	Unidades	LM	R\$ 3,85	R\$ 231,00
541	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 62, 78g	60	Unidades	Reaw	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
542	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 66, 78g	120	Unidades	Reaw	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
543	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 67, 78g	120	Unidades	Reaw	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
544	Resina acrílica auto-polimerizável, pó cor 69, 78g	60	Unidades	Reaw	R\$ 19,95	R\$ 1.197,00
545	Resina acrílica auto-polimerizável, pó incolor, 220g	240	Unidades	Reaw	R\$ 44,95	R\$ 10.788,00
566	Seringa carpule para anestesia com refluxo	120	Unidades	LM	R\$ 40,45	R\$ 4.854,00
568	Sindesmótomo	84	Unidades	LM	R\$ 8,45	R\$ 709,80
577	Spray lubrificante para alta e baixa rotação, 200 ml	144	Unidades	Promed	R\$ 37,25	R\$ 5.364,00
582	Tesoura cirúrgica curva	60	Unidades	ABC	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
583	Tesoura cirúrgica reta	50	Unidades	ABC	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
TOTAL GERAL						R\$ 241.007,25

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 241.007,25 (duzentos e quarenta e um mil sete reais e vinte e cinco centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Saúde e defesa Civil**.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao **Secretario Municipal de Saúde e defesa Civil**.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 00391/2016 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;



9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 20 de julho de 2016.

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Contratante

JM WILLIAM COM DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: